

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N<sup>º</sup> , DE 2010**  
**(Do Sr. Eliene Lima)**

Altera o art. 151 do Regimento Interno, instituindo o regime de urgência para a tramitação de projetos de lei de iniciativa popular.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 151 do Regimento Interno passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 151 (...)

I – (...)

.....  
o) de iniciativa popular;

p) reconhecidas, por deliberação do Plenário, de caráter urgente, nas hipóteses do art. 153;

II – (...)

a) projetos de iniciativa do Poder Executivo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Mesa, de comissão permanente ou especial, ou do Senado Federal;

.....(NR)”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de resolução que estamos apresentando visa conferir uma preferência de apreciação mais efetiva aos projetos de lei de iniciativa popular, que atualmente têm de disputar espaço na pauta com um sem-número de outras espécies de proposição, nem sempre conseguindo ser apreciados em tempo adequado.

Regimentalmente os projetos de iniciativa popular já detêm a natureza de projetos considerados de tramitação prioritária. Isso não tem, contudo, efeito prático muito significativo em vista do grande número de proposições na mesma situação – como os de iniciativa dos demais Poderes, da Mesa, de comissão e ainda de todos os que vêm do Senado Federal, para citar apenas alguns listados pelo art. 151, inciso II, do Regimento Interno.

Para lograr de fato alguma preferência de apreciação sobre os demais, parece-nos que a única solução viável seria conferir aos projetos de iniciativa de cidadãos regime de urgência para tramitar. Com a medida, tais proposições poderiam ter uma apreciação mais célere e destacada, passando a figurar, na pauta, em igualdade de condições, por exemplo, com aquelas recebidas do Poder Executivo com solicitação de urgência, ou com os projetos de decreto legislativo que aprovam atos e acordos internacionais.

Creamos que aprovar o projeto de resolução ora apresentado representará um ganho importante para a discussão e votação das iniciativas legislativas nascidas diretamente da vontade e da mobilização populares, colocando a Câmara dos Deputados em maior e mais fina sintonia com as aspirações legítimas de nossos cidadãos.

Pelas razões aqui expostas, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto nesta Casa legislativa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2010.

Deputado Eliene Lima

**2009\_17954.doc**